



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA- CCN II
CURSO DE BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE
RUPESTRE**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga
Telefone: (86) 3237-2014 – Internet: www.ufpi.br
CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 01/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO CURSO DE BACHARELADO EM
ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE
QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2017.1.**

A Chefia do Curso Bacharelado em Arqueologia e Conservação De Arte Rupestre, do Centro de Ciências da Natureza - CCN da Universidade Federal do Piauí – UFPI, torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação regularmente matriculados no período 2017.1, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS:

- 3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:
- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
 - b) ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
 - d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
 - e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.
- 3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 13 a 16/03/2017.
- 3.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**
- 3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- 3.5. Os resultados do processo seletivo de 2017.1 serão publicados no SIGAA até às 18h00 do dia 20/03/2017.
- 3.6. Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 21/03/2017 a 24/03/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
 - b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
 - c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

- 4.2. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.3. A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 01 (um) dia útil, ou seja, do dia 27 de março de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**
- 4.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir de 28 de março de 2017, para efeito de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- 4.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 29 de março de 2017.
- 4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 5.2. Os monitores do período letivo 2017.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.
- 5.3. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 5.4. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a

partir de 21 de março de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, 13 de julho de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.1

- 5.5. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 5.6. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 5.7. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 5.8. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 5.9. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 5.10. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 5.11. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).
- 5.12. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 5.13. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.
- 5.14. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 5.15. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.17. Revogam-se as disposições em contrário.

6. OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2017.1.

Para o período letivo 2017.1, o Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre oferecerá **08 (oito)** vagas para **Monitoria Remunerada** e até **10 (dez)** vagas para **Monitoria Não Remunerada** conforme distribuição abaixo:

6.1 DISCIPLINAS COM VAGAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.1

Disciplina	Código da Turma	Professor (a)	Monitoria Remunerada e não Remunerada (vagas)		Horário
			SIM	NÃO	
1. Filosofia e Ética	CGP0013	Sônia	01	01	2M3456
2. Arqueometria	CGP270006	Luís Carlos	01	01	4M3456
3. Paleontologia Geral	CGP0022	Juan	01	01	2T3456
4. Arte Rupestre II	CGP0024	Ana Luisa	01	01	3M3456
5. Teoria da Conservação	CGP	Conceição	01	01	3T3456
6. Arqueologia Americana	CGP0014	Ângelo	01	01	3M3456
7. Fundamentos de Geol. do Quart.	CGP0012	Gregoire	01	01	5M3456
8. História do Piauí	CGP0023	Amparo	01	01	5M3456
9. História da America Port.	CGP0011	Jóina		01	4T3456
10. Tópicos em Zooarqueologia	CGP0010	Flávio	-	01	3T3456

7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2017.1.

Data/Período	Atividade
14/12/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital de Monitoria do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre para o período letivo 2017.1 de acordo com o Edital N° 78/2017 PREG/UFPI de 22/12/2016.
13/03/2017 a 16/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Alunos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria para o período letivo 2017.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/03/2017 a 24/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria e que participa de outro programa deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.1
27/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Julgamento de recurso interposto à PREG, pela CAMEN/PREG.
29/03/2017 até às 18h00min	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 21/09/2016	
Até 20/04/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e não Remunerados) – REGULAR –	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 13/07/2017	
Frequência Mensal dos Monitores – COMPLEMENTAR –	
➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos	

regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de monitoria e apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Teresina (PI), 05 de Janeiro de 2017.

Prof.^a Dr.^a Maria do Amparo Alves de Carvalho

Coordenadora do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre